



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EMENDA ADOTADA PELA CDC

Dá nova redação ao inciso VI do artigo 47 da Lei 9.394, de 2016, alterado pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 3.694/2023.

Art. 1º

“Art. 47

.....

VI - fica vedada a cobrança de matrículas por parte das instituições de educação superior privadas e filantrópicas em cursos sem data de início definido *sem a devolução integral de valores em caso de não haver início do curso em até 12 (doze) meses da cobrança da matrícula.

Sala da Comissão, em 27 de agosto de 2025.

Deputado **DANIEL ALMEIDA**
Presidente

Apresentação: 01/09/2025 13:18:17.447 - CDC
EMC-A 1 CDC => PL 3694/2023
EMC-A n.1

